

LEI Nº 2.077, de 22 de maio de 1.973.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMEN. AR
DE CR. \$117.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto
Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câma
ra Municipal de Pôrto Feliz aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na
Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$117.000,00
(cento e dezessete mil cruzeiros) destinado a su
plementar as seguintes dotações orçamentárias com
as importâncias que menciona:

a) em Cr. \$2.000,00 (dois mil cruzeiros) a seguin
te dotação:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.1 - ARRECADACÃO

- 30 00 11 - Despesas Correntes
- 31 00 11 - Despesas de Custeio
- 31 20 11 - Material de Consumo

II - AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇUCAR E OUTROS.

b) em Cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a seguin
te dotação:

4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.2 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES

- 30 00 42 - Despesas Correntes
- 31 00 42 - Despesas de Custeio
- 31 30 42 - Serviços de Terceiros

I - CONCERTOS E REFORMAS.

c) em Cr. \$30.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) a se
guinte dotação:

4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.6 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

- 40 00 46 - Despesas de Capital
- 41 00 46 - Investimentos
- 41 40 46 - Material Permanente

I - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DE MÁQUINAS E
MOTORES.

d) em Cr. \$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1 - ENSINO PRIMÁRIO

40 00 61 - Despesas de Capital

41 00 - Investimentos

41 40 62 - Material Permanente

I - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS DIDÁTICOS.

e) em Cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS.

9.4 - RUAS E AVENIDAS.

40 00 94 - Despesas de Capital

41 00 94 - Investimentos

41 10 94 - Obras Públicas

42 13 94 - Prosseguimento de Obras

I - ASFALTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado por esta lei, anulará parcialmente em Cr. \$117.000,00 (cento e dezessete mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.4 - RUAS E AVENIDAS

40 00 94 - Despesas de Capital

41 00 94 - Investimentos

42 00 94 - Inversões Financeiras

42 10 94 - Aquisição de Imóveis

I - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS PARA ALARGAMENTO DE VIAS.

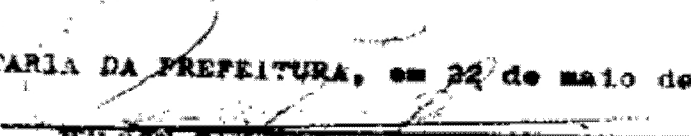
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 22 de maio de 1.973.-


- BENEDITO JOSÉ DIANA -

-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 22 de maio de 1973.-


- NELSON TABARRO - SECRETÁRIO -